

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.269/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.1.830/PMMA/2.018, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor **R\$ 5.000,00** (**Cinco mil reais**), a fim de cobrir despesas com pagamento de diárias para motoristas, enfermeiros e médicos da Unidade Mista de Saúde e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	F. de	Valor	Seq.
Unid.				Atividade	Programa	Despesas	Recurso		
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.14.00.00	010247	R\$	Sequência
FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Atendimento aos serviços Administrativos Do FMS		Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	5.000,00	1
							Total	5.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	F. de	Valor	Seq.
Unid.				Atividade	Programa	Despesas	Recurso		
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.39.00.00	010247	R\$	Sequência
FMS	Saúde	Administração	Apoio	Atividade	Atendimento	Outros	Recursos	5.000,00	1
		Geral	Administrativo		aos serviços	Serviços de	de Ações e		
			Do Fundo		Administrati	Terceiros-	Serviços de		
			Municipal de		vos	Pessoa Jurídica	Saúde –		
			Saúde - FMS		Do FMS		Aplicação		
							Direta		
							Total	5.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de setembro de 2018.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER Advogado do Município - OAB/RO 1549